



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto desta licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura demanda, de forma contínua e recorrente, o fornecimento de madeiras, compensados e pregos para emprego em fôrmas de concreto armado, montagem de palcos e estruturas temporárias para eventos, escoramento de estruturas, madeiramento de coberturas e demais serviços de manutenção predial e de infraestrutura urbana.

2.2. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza fracionada e imprevisível da demanda ao longo do exercício, permitindo à Administração adquirir os materiais conforme a necessidade de cada obra ou serviço, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, com racionalização dos recursos públicos e do espaço de armazenamento.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os quantitativos estimados constantes na tabela a seguir possuem caráter meramente referencial, destinados ao planejamento da contratação e à definição do critério de julgamento, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, conforme sistemática do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	Madeirite 20 mm, plastificado, medindo 2,20 x 1,10 m.	PÇ	400	R\$ 166,72	R\$ 66.688,00
2	Caibro de peroba, 5 x 5 cm, bruto.	ML	15.000	R\$ 27,44	R\$ 411.600,00
3	Madeirite 20 mm, cola branca, medindo 2,20 x 1,10 m.	PÇ	400	R\$ 108,42	R\$ 43.368,00
4	Prego com cabeça, 18 x 27.	KG	150	R\$ 20,72	R\$ 3.108,00
5	Madeirite 10 mm, cola branca, medindo 2,20 x 1,10 m.	PÇ	400	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00
6	Madeirite 10 mm, plastificado, medindo 2,20 x 1,10 m.	PÇ	400	R\$ 92,94	R\$ 37.176,00
7	Prego 15 x 15 polegadas, com cabeça.	KG	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
8	Madeirite 15 mm, cola branca, medindo 2,20 x 1,10 m.	UN	400	R\$ 111,46	R\$ 44.584,00
9	Tábua de pinus, largura 30 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	1.500	R\$ 42,53	R\$ 63.795,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
10	Tábua de pinus, largura 25 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	1.500	R\$ 19,48	R\$ 29.220,00
11	Tábua de pinus, largura 20 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	1.500	R\$ 22,28	R\$ 33.420,00
12	Tábua de pinus, largura 15 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	1.500	R\$ 13,04	R\$ 19.560,00
13	Tábua de pinus, largura 10 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	1.500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
14	Caibro de peroba, 8 x 8 cm, bruto.	ML	15.000	R\$ 25,12	R\$ 376.800,00
15	Vigota de peroba, 5 x 11 cm, bruta.	ML	11.400	R\$ 26,50	R\$ 302.100,00
16	Vigota de peroba, 5 x 15 cm, bruta.	ML	11.400	R\$ 61,81	R\$ 704.634,00
17	Vigota de peroba, 5 x 20 cm, bruta.	ML	7.500	R\$ 122,58	R\$ 919.350,00
18	Vigota de peroba, 5 x 25 cm, bruta.	ML	4.050	R\$ 89,66	R\$ 363.123,00
19	Vigota de peroba, 8 x 30 cm, bruta.	ML	3.000	R\$ 137,87	R\$ 413.610,00
20	Tábua de peroba, largura 15 cm, espessura 2 cm, bruta.	ML	4.250	R\$ 16,53	R\$ 70.252,50
21	Ripa de madeira serrada, seção nominal 1,5 x 5 cm.	UN	10.000	R\$ 18,62	R\$ 186.200,00
22	Madeirite 15 mm, plastificado, medindo 2,20 x 1,10 m.	PÇ	400	R\$ 134,66	R\$ 53.864,00
23	Prego com cabeça, 15 x 18.	KG	150	R\$ 23,79	R\$ 3.568,50
24	Prego com cabeça, 12 x 12.	KG	80	R\$ 27,33	R\$ 2.186,40
25	Prego com cabeça, 18 x 24.	KG	150	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
26	Prego com cabeça, 15 x 21.	KG	150	R\$ 19,97	R\$ 2.995,50
27	Prego com cabeça, 22 x 42.	KG	150	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
28	Prego com cabeça, 22 x 48.	KG	150	R\$ 24,59	R\$ 3.688,50
29	Prego com cabeça, 25 x 72.	KG	100	R\$ 38,74	R\$ 3.874,00
30	Prego com cabeça, 19 x 27.	KG	150	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
TOTAL					R\$ 4.217.239,90

3.2. Padrão de Qualidade dos Materiais

- A madeira deverá apresentar-se seca, isenta de rachaduras estruturais, empenamentos acentuados, ataque de cupins ou brocas, e sem sinais de apodrecimento;
- Os compensados (madeirite) deverão ser fornecidos nas espessuras e nos acabamentos (cola branca ou plastificado) especificados por item, com as chapas isentas de delaminação e bolhas;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Os pregos deverão atender às dimensões especificadas por item, com acabamento que previna oxidação prematura;
- Admite-se tolerância dimensional usual de mercado para madeira serrada, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.3. Origem da Madeira e Documento de Origem Florestal (DOF)

3.3.1. Os itens de peroba (2, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20) correspondem a espécie nativa da flora brasileira, sujeita a controle de origem nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e das Instruções Normativas IBAMA nº 21/2014 e nº 9/2016.

3.3.2. A contratada deverá apresentar, para cada lote entregue de itens de peroba, o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) válido, emitido pelo Sistema DOF/SINAFLO, comprovando a extração e a comercialização legais do produto florestal, sob pena de recusa do recebimento do lote.

3.3.3. Os itens de pinus correspondem a espécie de reflorestamento, dispensada da exigência de DOF.

4. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A detentora da Ata responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive as de ordem funcional.

4.2. Os produtos entregues pela contratada deverão estar devidamente acondicionados, contendo as indicações de procedência e, quando aplicável, marca e selo de garantia do fabricante.

4.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, a Administração poderá determinar a realização de análises em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO, correndo os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais por conta da contratada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item, observados os critérios de aceitabilidade e habilitação estabelecidos no Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas de embalagem, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros porventura existentes.

7.2. A execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante Autorização de Fornecimento e emissão de empenho, não se limitando a quantidade mínima por solicitação.

7.3. O prazo para entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

7.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a solicitação do departamento competente.

7.5. Conforme informado no item 3.3 e os subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Termo de Referência, deverá ser enviado o Documento de Origem Florestal (DOF) juntamente com o material sob pena de recusa do recebimento.

7.6. O recebimento do material somente se efetivará após conferência quantitativa e qualitativa pelo departamento competente da Administração, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, após o ateste do setor competente quanto à efetiva entrega e conformidade do material.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e dar ciência de tudo à Administração.

9.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações.

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. GESTOR: Sr. José Augusto Catapani - Engenheiro Civil CREA/SP nº 060.153.770-9 - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.2. FISCAL: Sr. Josué Ginati Bueno.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a respectiva gradação, nas hipóteses de:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas as penalidades estabelecidas nos limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O valor da multa aplicada será descontado no pagamento subsequente, sendo ainda aplicados juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

11.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, o valor será liquidado por meio do seguro-garantia previsto no instrumento contratual, quando exigido.

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por data e a multa de advertência.

11.1. Documentos Exigidos para Habilitação

- Contrato Social e alterações;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício de 2026, a ser expressamente indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Nota de Empenho, por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual (LOA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigentes, nos termos do art. 105, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A ausência de indicação de dotação orçamentária específica e suficiente, no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, impede a emissão do respectivo empenho, sem prejuízo da validade da Ata de Registro de Preços quanto aos demais itens e contratações regularmente empenhados.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cravinhos, 04 de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO CATAPANI
Engenheiro Civil CREA/SP nº 060.153.770-9
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura